



Código de Ética e Conduta da Gon1 Biotech



Versão 01/2025 – Rev. 01

Sumário

1. Apresentação Institucional e Compromisso Ético
2. Objetivo do Código
3. Abrangência
4. Princípios e Valores da GOn1
5. Conduta Esperada dos Colaboradores e Dirigentes
6. Relacionamento com Terceiros (Fornecedores, Clientes, Instituições)
7. Uso de Recursos e Informações da Empresa
8. Conflito de Interesses
9. Condutas Vedadas
10. Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante
11. Medidas Disciplinares
12. Comprometimento e Assinatura
13. Disposições Finais



1. Apresentação Institucional e Compromisso Ético

A GOn1 Biotech é uma empresa brasileira de base científica, dedicada ao desenvolvimento de soluções inovadoras em biotecnologia, com foco no bem-estar humano, na integridade científica e na responsabilidade social. Atuamos com excelência técnica e rigor ético no desenvolvimento de produtos, pesquisas clínicas e tecnologias disruptivas que transformam realidades, especialmente no campo da saúde neurológica.

Cientes do impacto de nossas ações na sociedade, nas famílias e nos ecossistemas em que operamos, reafirmamos nosso compromisso com a ética, a transparência, o respeito às leis e aos direitos humanos. A conduta da GOn1 Biotech está ancorada em valores que promovem a equidade, a inclusão, o diálogo científico e o cuidado genuíno com a vida.

Este Código de Ética e Conduta reflete a nossa identidade institucional, orienta as decisões cotidianas de todos os que fazem parte da nossa organização e consolida o nosso compromisso com uma governança íntegra e responsável. Ele se aplica a todos os colaboradores, parceiros, fornecedores, pesquisadores, dirigentes e demais públicos que mantêm vínculo com a empresa.

Ao adotar este Código, a GOn1 reforça sua postura inegociável de agir com honestidade, dignidade, responsabilidade socioambiental e respeito à diversidade — valores fundamentais para a construção de um futuro ético, sustentável e comprometido com a vida.



2. Objetivo do Código

O presente **Código de Ética e Conduta da GOn1 Biotech** tem como objetivo estabelecer diretrizes claras de comportamento, integridade e responsabilidade que devem nortear a atuação de todos os membros da organização, em todos os níveis hierárquicos, bem como de parceiros, fornecedores e instituições que mantenham relação direta ou indireta com a empresa.

Este Código busca:

- Promover uma **cultura organizacional ética, transparente e colaborativa**;
- Garantir o **cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis**, inclusive as relacionadas à pesquisa científica, inovação tecnológica, saúde e uso de recursos públicos ou incentivados;
- Prevenir e coibir a prática de atos ilícitos, **condutas antiéticas, fraudes, assédios, discriminação, corrupção ou conflitos de interesse**;
- Orientar decisões individuais e coletivas de forma coerente com os valores e propósitos da GOn1;
- Assegurar a **proteção da reputação institucional**, da confiança dos investidores e do impacto social positivo da empresa.

Este Código não substitui a legislação vigente, os contratos, os regulamentos internos ou as boas práticas de governança, mas os complementa e reforça, sendo de observância obrigatória por todos os seus destinatários.



3. Abrangência

Este Código de Ética e Conduta aplica-se a **todos os profissionais vinculados direta ou indiretamente à GOn1 Biotech**, independentemente de cargo, função, setor, nível hierárquico ou tipo de vínculo contratual, incluindo:

- Colaboradores e empregados celetistas;
- Diretores, conselheiros e gestores;
- Consultores, bolsistas, estagiários e pesquisadores vinculados a projetos;
- Fornecedores, prestadores de serviço, distribuidores, representantes e parceiros comerciais;
- Instituições públicas ou privadas com as quais a GOn1 mantenha relações contratuais, técnico-científicas ou institucionais.

Todos os envolvidos devem atuar com base nos princípios deste Código durante o exercício de suas atividades, tanto nas dependências físicas da empresa quanto em ambientes externos, viagens corporativas, eventos científicos, reuniões com autoridades, instituições parceiras, agentes públicos ou organismos reguladores.

O descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas poderá acarretar **medidas disciplinares, rescisão contratual, responsabilização civil, administrativa e/ou criminal**, conforme a gravidade do ato e a legislação aplicável.

4. Princípios e Valores da GOn1

A atuação da GOn1 Biotech é guiada por princípios sólidos e valores institucionais que traduzem sua identidade, seu compromisso com a ciência e sua responsabilidade com a sociedade. Esses fundamentos orientam a conduta ética de seus profissionais e parceiros, independentemente do contexto ou função exercida.

Princípios Éticos Fundamentais:

- **Integridade**

Agir com honestidade, coerência, retidão e transparência, mesmo na ausência de supervisão.

- **Legalidade**

Cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à atividade da empresa, inclusive as que envolvem pesquisas científicas, uso de recursos públicos e relações internacionais.

- **Responsabilidade Socioambiental**

Promover o desenvolvimento sustentável, o uso consciente de recursos e o respeito à vida em todas as suas formas.

- **Respeito à Dignidade Humana**

Valorizar a diversidade, combater qualquer forma de preconceito, discriminação, assédio ou desrespeito à individualidade e aos direitos fundamentais.

- **Excelência Científica e Inovação Ética**

Desenvolver soluções inovadoras com base em evidências, rigor técnico, validação científica e responsabilidade ética.

- **Confidencialidade e Segurança da Informação**

Proteger dados estratégicos, informações sensíveis, segredos industriais, resultados de pesquisa e dados pessoais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

- **Compromisso com a Verdade e com o Interesse Público**

Atuar de forma ética em todas as relações com a sociedade, a imprensa, os órgãos reguladores, os parceiros públicos e privados, promovendo impacto positivo real e mensurável.



Valores Institucionais da GOn1 Biotech:

- **Ciência com Propósito**

Acreditamos que a ciência deve servir à vida, e não aos interesses de mercado desconectados da realidade humana.

- **Transparência e Prestação de Contas**

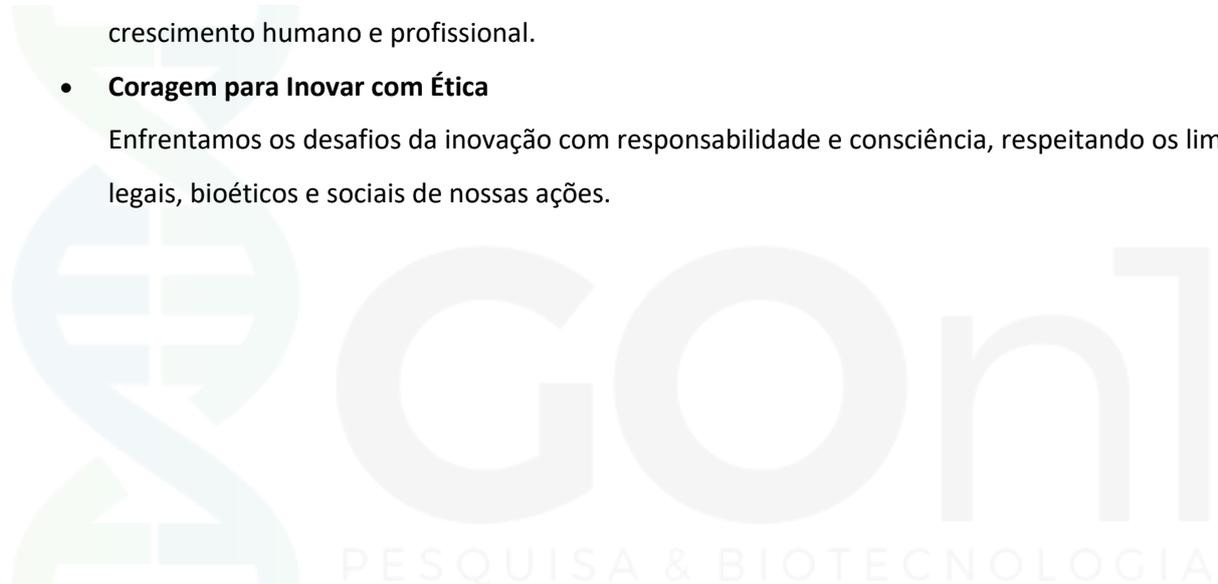
Mantemos um modelo de gestão auditável, acessível e responsável, especialmente quando operamos com recursos públicos ou incentivados.

- **Valorização das Pessoas**

Promovemos um ambiente saudável, acolhedor, inclusivo e colaborativo, com oportunidades de crescimento humano e profissional.

- **Coragem para Inovar com Ética**

Enfrentamos os desafios da inovação com responsabilidade e consciência, respeitando os limites legais, bioéticos e sociais de nossas ações.





5. Conduta Esperada dos Colaboradores e Dirigentes

Todos os colaboradores, dirigentes, pesquisadores, consultores e prestadores de serviços da GOn1 Biotech devem adotar condutas que reflitam os valores institucionais e os princípios éticos definidos neste Código. A atuação de cada profissional representa diretamente a imagem, a reputação e o compromisso da empresa com a sociedade.

São condutas esperadas:

5.1. Atuação Ética e Responsável

- Agir com **honestidade, boa-fé e transparência** em todas as relações internas e externas;
- Respeitar as leis, normas internas, contratos e regulamentações aplicáveis;
- Evitar atitudes que possam comprometer a integridade da empresa ou gerar conflitos de interesse.

5.2. Respeito nas Relações Humanas

- Tratar com **respeito, empatia e urbanidade** colegas de trabalho, superiores, subordinados, clientes, parceiros, voluntários e terceiros;
- Promover a inclusão e a diversidade, repudiando qualquer forma de **assédio moral, sexual, discriminação, intimidação ou preconceito**;
- Atuar com sensibilidade cultural e responsabilidade institucional em ambientes internacionais ou interculturais.

5.3. Zelo pelos Recursos da Empresa

- Utilizar os recursos físicos, tecnológicos, financeiros e de informação da GOn1 exclusivamente para fins profissionais e autorizados;
- Evitar desperdício, uso indevido ou apropriação indevida de bens, equipamentos, insumos ou verbas da empresa;
- Manter a confidencialidade e a integridade de dados, especialmente os relativos a pesquisas, contratos, parcerias e propriedade intelectual.



5.4. Comunicação Clara e Responsável

- Prestar informações com **precisão, clareza e veracidade**, respeitando o sigilo profissional e a imagem institucional;
- Evitar declarações públicas em nome da empresa sem autorização expressa;
- Utilizar os canais de comunicação internos e externos com responsabilidade e ética.

5.5. Cooperação e Comprometimento

- Colaborar com equipes multidisciplinares de forma respeitosa e produtiva;
- Cumprir prazos, metas e compromissos com responsabilidade e dedicação;
- Informar prontamente a liderança sobre **irregularidades, falhas, riscos ou inconformidades** observadas em qualquer processo ou relacionamento profissional.





6. Relacionamento com Terceiros (Fornecedores, Clientes, Instituições)

A GOn1 Biotech valoriza relações baseadas em **transparência, integridade, profissionalismo e respeito mútuo** com todos os terceiros com os quais interage, incluindo fornecedores, distribuidores, representantes, clientes, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, órgãos reguladores e parceiros científicos.

6.1. Seleção de Terceiros

- A seleção e contratação de fornecedores, consultores, prestadores de serviços e parceiros deverão ser realizadas com **critérios técnicos, éticos, legais e impessoais**, respeitando os princípios da integridade, da legalidade e da economicidade.
- Sempre que possível, deve-se realizar **due diligence de integridade**, analisando a reputação, regularidade fiscal, inexistência de sanções legais e alinhamento com os valores da GOn1.

6.2. Cláusulas de Integridade Contratual

- Todos os contratos celebrados deverão conter **cláusulas anticorrupção, de conformidade e de responsabilidade legal**, incluindo obrigações de sigilo, proteção de dados, prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades ilícitas.
- É vedada a contratação de terceiros que, comprovadamente, tenham envolvimento com práticas antiéticas, fraudulentas ou ilícitas, conforme previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6.3. Relação com Clientes e Pacientes

- O atendimento a clientes, parceiros e usuários de produtos deve ser realizado com **empatia, transparência e foco na segurança, bem-estar e dignidade da pessoa humana**.
- É terminantemente proibido o uso de **informações enganosas, omissas ou manipuladas** na divulgação de produtos, resultados de pesquisa ou benefícios terapêuticos.

6.4. Relação com Órgãos Públicos e Reguladores

- Toda e qualquer interação com autoridades, agentes públicos, reguladores nacionais e internacionais deverá ocorrer com **ética, respeito institucional, formalidade e documentação adequada**.



- É proibido oferecer, prometer ou autorizar qualquer vantagem indevida, direta ou indireta, a agentes públicos ou seus representantes, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.5. Relacionamento Científico e Acadêmico

- A GOOn1 valoriza a cooperação com universidades, institutos de pesquisa, sociedades médicas e científicas, sempre com base no **respeito à autonomia acadêmica, à integridade metodológica e à livre circulação do conhecimento**.
- É vedado o uso de dados manipulados, plágio, falsificação de resultados ou omissão de informações relevantes em estudos científicos.





7. Uso de Recursos e Informações da Empresa

Os recursos, sistemas, instalações, dados e informações da GOn1 Biotech são **patrimônio estratégico da empresa** e devem ser utilizados de forma responsável, ética, segura e exclusivamente para fins profissionais autorizados.

7.1. Uso de Recursos Materiais e Tecnológicos

- Os bens da empresa (equipamentos, insumos, mobiliários, laboratórios, veículos, softwares, dispositivos eletrônicos, etc.) devem ser usados com **cuidado, zelo e responsabilidade**, sendo proibido o uso pessoal, abusivo ou não autorizado.
- Qualquer dano, extravio ou mau uso deverá ser comunicado imediatamente ao responsável direto ou ao setor de compliance.

7.2. Uso de Sistemas e Acesso à Informação

- O acesso aos sistemas internos, plataformas digitais, bases de dados, contas de e-mail e redes da empresa deve ser feito exclusivamente por **pessoas autorizadas**, utilizando credenciais individuais e intransferíveis.
- A manipulação, o armazenamento e a transmissão de informações devem observar os **princípios de confidencialidade, integridade, rastreabilidade e finalidade legítima**.

7.3. Proteção de Dados e Sigilo Institucional

- É dever de todos proteger:
 - **Dados pessoais e sensíveis**, conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**;
 - **Resultados de pesquisas, relatórios técnicos, projetos não publicados, documentos contratuais e estratégicos**, mesmo após o desligamento da empresa;
 - **Informações de terceiros** obtidas sob confidencialidade.
- É proibido divulgar informações institucionais confidenciais em redes sociais, mídias públicas, ou a pessoas não autorizadas, sob pena de responsabilização civil, trabalhista e penal.



7.4. Propriedade Intelectual e Inovação

- Toda criação, produto, marca, patente, método, software, base de dados, know-how ou inovação tecnológica desenvolvida no âmbito da GOn1 é considerada **propriedade intelectual da empresa**, conforme contratos e políticas internas.
- É vedada a reprodução, compartilhamento ou comercialização de tecnologias da GOn1 sem autorização formal da Diretoria Executiva.





8. Conflito de Interesses

A GON1 Biotech entende que a imparcialidade nas decisões corporativas é fundamental para a integridade institucional. O **conflito de interesses** ocorre quando o colaborador, gestor, parceiro ou fornecedor **coloca interesses pessoais, familiares ou financeiros acima dos interesses da empresa**, comprometendo a isenção, a objetividade ou a credibilidade da sua atuação.

8.1. Situações Configuradas como Conflito de Interesses

- Participar de decisões ou contratos envolvendo empresas das quais o colaborador ou seus familiares sejam sócios, investidores ou representantes;
- Beneficiar, direta ou indiretamente, amigos, cônjuges, parentes ou terceiros em processos seletivos, contratações, indicações ou parcerias da empresa;
- Utilizar o nome, os recursos ou a reputação da GON1 para fins pessoais, políticos, religiosos ou comerciais;
- Aceitar brindes, favores, pagamentos, convites, comissões ou vantagens de qualquer natureza que comprometam a imparcialidade da função exercida;
- Trabalhar ou prestar consultoria paralela a empresas concorrentes ou que tenham interesse comercial com a GON1 sem ciência e anuência formal da diretoria.

8.2. Obrigação de Comunicação Imediata

Todo colaborador ou parceiro que identifique uma situação de potencial conflito de interesses deve comunicar, de forma imediata e por escrito, à Diretoria de Compliance ou à liderança direta, que avaliará as medidas cabíveis para **prevenir prejuízos ou irregularidades**.

8.3. Vedação e Base Legal

A conduta em situação de conflito de interesses, sem a devida transparência e controle, pode configurar violação à legislação brasileira:

Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União)

Art. 117. Ao servidor é proibido:

“X – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.”



Lei nº 12.813/2013 – Lei de Conflito de Interesses no Âmbito da Administração Pública Federal

Art. 3º. Configura conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Art. 5º. É vedado ao agente público, enquanto estiver em exercício, entre outras condutas:

“II – prestar, direta ou indiretamente, serviços a pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe.”

Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Empresarial

Art. 5º. Considera-se ato lesivo à administração pública:

“IV – utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.”

8.4. Sanções

A omissão ou a má-fé na gestão de conflitos de interesse pode acarretar:

- Aplicação de **medidas disciplinares internas**;
- **Rescisão contratual com fornecedores ou parceiros**;
- Responsabilização civil, trabalhista, administrativa ou penal, conforme a gravidade e a legislação vigente.



9. Condutas Vedadas

A fim de preservar a integridade, a segurança jurídica e a reputação da GOn1 Biotech, são terminantemente **proibidas** as seguintes condutas por parte de colaboradores, dirigentes, parceiros, fornecedores ou qualquer terceiro vinculado às atividades da empresa:

9.1. Corrupção e Suborno

- Oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, **qualquer tipo de vantagem indevida** para si ou para outrem, com o objetivo de influenciar decisões, obter facilidades, favorecimentos ou contratos, seja com agentes públicos ou privados.

Base legal:

- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Empresarial
- Art. 5º, incisos I a V.

9.2. Fraude e Manipulação de Informações

- Falsificar, alterar, omitir ou manipular documentos, dados, relatórios técnicos, resultados de pesquisa, controles internos, registros contábeis ou informações de qualquer natureza.

Base legal:

- Código Penal Brasileiro – Art. 299 (Falsidade ideológica)
- Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 (fraudes em licitações e contratos públicos).

9.3. Assédio e Discriminação

- Praticar **assédio moral, sexual ou institucional**, inclusive de forma sutil, repetitiva ou velada;
- Discriminar ou ofender colegas ou terceiros por razões de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra condição.

Base legal:

- Constituição Federal – Art. 1º, III e Art. 5º
- Lei nº 9.029/1995 (proíbe práticas discriminatórias)
- Lei nº 14.457/2022 (programa de prevenção ao assédio).



9.4. Uso Indevido de Recursos e Informações

- Utilizar bens, equipamentos, dados, insumos, marcas ou propriedades da empresa para fins particulares;
- Divulgar, sem autorização, informações sigilosas, estratégicas, científicas ou comerciais da GON1 ou de terceiros.

Base legal:

- Lei nº 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)
- Código Civil – Art. 186 e 927 (danos morais e materiais).

9.5. Conflito de Interesses Oculto

- Ocultar vínculos pessoais, familiares, societários ou comerciais que possam comprometer decisões ou gerar favorecimento;
- Deixar de comunicar potenciais conflitos conforme descrito na Seção 8 deste Código.

9.6. Retaliação

- Praticar retaliação contra qualquer pessoa que tenha feito denúncia de boa-fé sobre atos irregulares ou que tenha colaborado com apuração interna ou externa.

Base legal:

- Lei nº 13.608/2018 – Canal de Denúncias
- Princípios da OCDE sobre Proteção ao Denunciante.

A violação de qualquer uma dessas condutas poderá resultar em sanções internas, responsabilização civil, penal e administrativa, inclusive com rescisão contratual ou demissão por justa causa, conforme previsto na legislação vigente.



10. Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante

A GON1 Biotech mantém um **Canal de Denúncias independente, seguro e acessível**, na página web da empresa, na seção Ouvidoria/ Denúncia, disponível a todos os colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e demais partes interessadas. Esse canal é um instrumento essencial para a promoção de um ambiente íntegro, ético e transparente, e está alinhado às boas práticas nacionais e internacionais de governança corporativa.

10.1. Finalidade do Canal

O canal deve ser utilizado para o **relato de condutas que contrariem este Código de Ética**, a legislação vigente ou qualquer outra norma interna da empresa, incluindo:

- Práticas de corrupção, suborno ou favorecimento;
- Assédio moral ou sexual;
- Discriminação e preconceito;
- Fraudes, desvios, manipulação de dados ou documentos;
- Conflito de interesses;
- Uso indevido de recursos;
- Retaliação contra denunciantes.

10.2. Garantias ao Denunciante

- O denunciante de boa-fé terá **sigilo absoluto sobre sua identidade**, sendo-lhe garantido o anonimato, se assim desejar.
- É vedada qualquer forma de retaliação, punição, perseguição ou prejuízo ao denunciante, conforme previsto na **Lei nº 13.608/2018**.
- Todas as denúncias serão apuradas de forma imparcial, técnica e sigilosa, pela **Diretoria de Compliance ou Comitê de Ética** da GON1 Biotech.

10.3. Funcionamento

- O Canal de Denúncias poderá ser acessado por e-mail, plataforma digital, formulário físico ou aplicativo, conforme instruções disponíveis no site e nas dependências da empresa.
- Denúncias anônimas serão aceitas, mas aquelas com identificação poderão permitir melhor apuração e resposta institucional.



- Será emitido um número de protocolo para acompanhamento e resposta da denúncia em prazo razoável, conforme a complexidade do caso.

10.4. Responsabilidades Institucionais

- A GOn1 compromete-se a **investigar todas as denúncias de forma célere, justa e isenta**, tomando as medidas disciplinares, corretivas ou legais cabíveis sempre que necessário.
- Serão documentados todos os registros e etapas do processo, com garantia de preservação das provas e respeito ao contraditório, nos casos aplicáveis.

10.5. Proteção Legal

- A GOn1 adota os princípios da **OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico)** e os dispositivos da **Lei nº 12.846/2013** e da **Lei nº 13.608/2018**, reforçando sua política de integridade e comprometimento com o combate a irregularidades.



11. Medidas Disciplinares

O descumprimento das disposições previstas neste Código de Ética e Conduta, nas normas internas da empresa ou na legislação vigente acarretará a aplicação de **medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta**, sempre com base na apuração isenta dos fatos e no respeito ao contraditório e à ampla defesa.

11.1. Aplicabilidade

As medidas disciplinares aplicam-se a:

- Colaboradores, independentemente do cargo ou tempo de serviço;
- Membros da diretoria, conselhos, comitês técnicos ou administrativos;
- Prestadores de serviço, fornecedores, representantes ou parceiros que mantenham vínculo contratual com a empresa.

11.2. Tipos de Sanções

As sanções disciplinares poderão incluir, isolada ou cumulativamente:

- **Advertência verbal ou escrita;**
- **Suspensão temporária** de atividades ou acessos;
- **Desligamento do colaborador**, com ou sem justa causa, conforme a legislação trabalhista;
- **Rescisão contratual com fornecedores ou parceiros;**
- **Indicação para responsabilização civil, administrativa ou penal**, em caso de ato ilícito ou lesivo à empresa ou a terceiros.

11.3. Critérios de Aplicação

A aplicação das medidas disciplinares levará em consideração:

- **A natureza e a gravidade da infração;**
- **A reincidência ou não da conduta;**
- **O grau de impacto institucional e de risco jurídico envolvido;**
- **O nível de autoridade e responsabilidade do agente infrator.**



11.4. Procedimento de Apuração

- Toda infração ética será apurada por meio de processo conduzido pela **Diretoria de Compliance, Comitê de Ética ou Comissão Especial**, dependendo da gravidade e complexidade do caso;
- O acusado terá direito ao contraditório, à ampla defesa e à manifestação por escrito, conforme previsto no **Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal**;
- Ao final da apuração, será elaborado um parecer técnico com recomendação da medida cabível à Diretoria Executiva.

11.5. Registro e Transparência

- Todos os processos disciplinares serão documentados, com número de protocolo, e arquivados sob custódia da área de compliance;
- Casos de maior gravidade poderão ser relatados aos órgãos reguladores, financiadores ou autoridades competentes, quando necessário.



12. Comprometimento e Assinatura

Este Código de Ética e Conduta deve ser **conhecido, compreendido e cumprido integralmente** por todas as pessoas vinculadas direta ou indiretamente à GOn1 Biotech. O comprometimento ético é condição inegociável para a manutenção de vínculos profissionais e institucionais com a empresa.

Todos os colaboradores, diretores, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros deverão:

- Ler integralmente este Código;
- Assinar o **Termo de Ciência e Comprometimento Ético**, que será arquivado pela área de Recursos Humanos ou Compliance;
- Participar, sempre que convocados, de treinamentos ou ações de capacitação sobre ética, integridade, compliance e prevenção de riscos.

O não conhecimento do Código **não exime ninguém da responsabilidade pelo seu cumprimento**, sendo de responsabilidade do indivíduo buscar orientação junto aos setores competentes em caso de dúvida.



13. Disposições Finais

Este Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de sua publicação interna e deverá ser revisado a **cada 24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver alterações relevantes no contexto legal, regulatório ou institucional da GOn1 Biotech.

A empresa poderá criar **complementos normativos**, guias práticos ou políticas específicas vinculadas a este Código, sempre respeitando seus princípios fundantes.

O conteúdo integral do Código estará disponível:

- No portal institucional da empresa;
- Nos murais e canais internos;
- Em versões impressas, digitais e em treinamentos.

A **Diretoria Executiva e o Comitê de Ética** são os responsáveis por garantir o cumprimento, a atualização e a ampla divulgação deste Código, zelando pela construção de um ambiente ético, seguro, transparente e em plena conformidade com a missão da GOn1 Biotech.